

COMUNICADO SG N.º 12/2011

**INFORMA AOS DISCENTES DA FACULDADE
FAE BLUMENAU SOBRE O ADITAMENTO DO
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
ESTUDANTIL - FIES PARA OS CONTRATOS
ASSINADOS EM 2010 E 2011 COM O FUNDO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO - FNDE.**

O Secretário-Geral da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, faz o seguinte

C O M U N I C A D O

Art. 1º Atendendo ao disposto na Circular Eletrônica nº 10/2011 – FIES/FNDE/MEC, de 23 de maio de 2011, fica estabelecido o período para o aditamento do Programa de Financiamento Estudantil – FIES aos discentes que assinaram o contrato em 2010 e 2011 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na modalidade simplificado e não simplificado: até o dia 30 de junho de 2011.

Parágrafo único. Os discentes da Faculdade FAE Blumenau que tiveram o financiamento concedido pelo FNDE, a partir de 15 de janeiro de 2010, deverão realizar o aditamento no prazo disposto no *caput*.

Art. 2º Para cada inscrito haverá um termo específico, em que se levará em conta a situação perante o Programa de Financiamento Estudantil – FIES, sendo emitidos os seguintes termos:

- I. Termo de Anuência;
- II. Documento de Regularidade de Matrícula – DRM;
- III. Declaração de Impeditivo de Aditamento;
- IV. Termo de Encerramento.

§1º Os termos elencados nos incisos de I a IV deverão ser retirados pelo discente na Secretaria-Geral.

§2º O Termo de Anuência será emitido em 04 (quatro) vias: a via da IES – Operacional, a via da IES – Financeiro, a via da agência bancária e a via do estudante, sendo que as vias da IES – Operacional, a via da IES – Financeiro e a via da agência deverão ser assinadas pelo discente e ficarão na Secretaria-Geral; a via do estudante ficará com o discente.

§3º Após o recebimento do Termo de Anuência não será necessário nenhum procedimento para o 1º semestre 2011.

§4º O Documento de Regularidade de Matrícula será emitido em 02 (duas) vias: quando for não simplificado, uma via da IES e uma via da agência bancária; quando for simplificado, uma via da IES e outra via do estudante. Estas vias deverão ser assinadas pelo discente e uma ficará na Secretaria-Geral e a via da agência deverá ser entregue, pelo discente, na agência bancária em que o discente assinou o contrato de financiamento.

§5º Após a regularização com o banco, o discente deverá apresentar até o dia 30 de junho de 2011, na Secretaria-Geral, o Termo Aditivo recebido da agência bancária, confirmando que o aditamento está regularizado.

§6º A Declaração de Impeditivo de Aditamento será emitida em 02 (duas) vias: a via da IES e a via do estudante, sendo que a via da IES deverá ser assinada pelo discente e entregue à Secretaria-Geral, e a via do estudante deverá ser entregue na agência bancária em que o discente assinou o contrato de financiamento.

§7º Após a entrega na agência bancária, o discente deverá solicitar à Faculdade FAE Blumenau o Documento de Regularidade de Matrícula e, uma vez recebido esse documento, deverá realizar o processo conforme consta no § 2º deste artigo.

§8º O Termo de Encerramento será emitido em 02 (duas) vias: a via da IES e a via do estudante, sendo que a via da IES deverá ser assinada pelo discente e entregue à Secretaria-Geral, e a via do estudante será entregue na agência bancária em que o discente assinou o contrato de financiamento.

Art. 3º Nas situações descritas nos §§ 4º e 6º do art. 2º, o discente deverá, após levar os termos à agência bancária, entregar, imediatamente, o Termo Aditivo emitido pelo banco à Secretaria-Geral.

§1º Os discentes que receberam o Documento de Regularidade de Matrícula e a Declaração de Impeditivo e não tenham regularizado a situação com o banco, terão o benefício bloqueado a partir do vencimento, 10 de julho de 2011.

§2º O discente que não regularizar a situação com o FIES perderá o desconto referente às parcelas do 1º semestre de 2011 e terá que quitar os valores para realizar a rematrícula para o 2º semestre de 2011.

Art. 4º Para mais informações, os discentes deverão entrar em contato com a IES por meio do telefone (41) 2105-4905 ou pelo e-mail beneficios@fae.edu.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Blumenau, 27 de maio de 2011.

Prof. Eros Pacheco Neto
Secretário-Geral

FACULDADE FAE BLUMENAU